



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	241-PE 102114	
Em	29	08 de 14

Ofício 733/2014-GP

Montenegro, 21 de agosto de 2014.

Assunto: Mensagem aditiva do projeto de lei n.º 102/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente mensagem tem por objetivo alterar a redação da ementa e dos artigos 1º e 3º do projeto de lei n.º 102/2014, tendo em vista o ofício n.º 324/2014/CM e parecer da DPM, onde são sugeridas as alterações supracitadas para que o texto da Lei obtenha maior clareza, conforme segue.

"Institui a gratificação por risco de vida aos Servidores Públicos do Município designados para exercer suas funções na Penitenciária Modulada Estadual Agente Penitenciário Jair Fiorin - PMAPJF

Art. 1º É instituída a "Gratificação por Risco de Vida", atribuível a Servidores do Município que, por designação, venham a exercer suas funções na Penitenciária Modulada Estadual Agente Penitenciário Jair Fiorin – PMAPJF.

Art. 3º Consideram-se como de efetivo exercício para o pagamento da gratificação de risco de vida o período de gozo de férias, a percepção da gratificação natalina e o afastamento por acidente de trabalho."

(NR)

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação:	Votos a favor: _____
	Abstenções: _____
	Votos contra: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

29.08.14, às 16h05min